



RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

**AÇÃO COORDENADA DE
AUDITORIA SOBRE A POLÍTICA
CONTRA ASSÉDIO E
DISCRIMINAÇÃO (CNJ)**

CICLO 360 DIAS

DEZEMBRO/2024

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

AÇÃO COORDENADA DE AUDITORIA SOBRE A POLÍTICA CONTRA ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO (CNJ)

Unidades auditadas	Presidência; Corregedoria; Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade; Subcomitês de Combate ao Assédio Moral e ao Assédio Sexual do Primeiro e do Segundo Graus; Escola Judicial (EJud); Secretaria de Gestão de Pessoas (Segesp); Secretaria de Saúde e Assistência (SeSaúde); Ouvidoria;
Relatório nº	01/2023
PROAD nº	2995/2023
Objeto da auditoria	Política, procedimentos e processos relacionados aos mecanismos de institucionalização, prevenção, detecção e correção do assédio e discriminação no âmbito do TRT da 4ª Região.
Objetivo da auditoria	Avaliar, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, a aderência à política pública instituída pela Resolução CNJ nº 51/2020, por meio de exame de conformidade com as práticas previstas na norma, tendo por base, ainda, o Modelo de Avaliação dos Sistemas de Prevenção e Combate ao Assédio, elaborado pelo TCU, a fim de aferir o nível de maturidade de tribunais e conselhos em relação aos eixos institucionalização, prevenção, detecção e correção do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação.
Ciclo de monitoramento	360 dias
Integrantes do monitoramento	Felipe Viegas da Silva (Equipe de Monitoramento) Mariana Grosser da Costa (Auditora Responsável) Carolina Feuerharmel Litvin (Supervisora)

ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

RECOMENDAÇÃO R1

RECOMENDA-SE que este Tribunal, a fim de mitigar o risco de exposição, estigmatização e danos à saúde das pessoas envolvidas em casos suspeitos de assédio e discriminação, elabore e divulgue protocolo que trate da preservação do sigilo dos dados pessoais dos envolvidos e do conteúdo relacionado às notícias de assédio e discriminação nos documentos juntados no sistema PROAD-OUV, com vistas a atender ao previsto no artigo

14 da Resolução CNJ nº 351/2020 e nos artigos 2º, parágrafo único, e 6º da Portaria GP.TRT4 nº 4.081/2023.

Providências adotadas pela gestão:

Em resposta à RDI Seaudi nº 26/2024 (documento nº 113), a Segesp, enquanto Unidade de Apoio Executivo (UAE) dos Subcomitês de Combate ao Assédio Moral e ao Assédio Sexual do Primeiro e do Segundo Graus, manifestou-se nos seguintes termos (documento nº 115):

O protocolo (juntado a seguir) foi submetido como anexo da nova norma no PROAD 9576/2022, que se encontra na Presidência desde 19/11/2024. (grifo nosso)

Em consulta ao PROAD nº 9576/2022, verificou-se que foi elaborada minuta de resolução administrativa, cujo Anexo I aborda o Protocolo de Sigilo adotado no âmbito dos Comitês de Prevenção e Enfrentamento da Violência, Assédio e Discriminação do 1º e do 2º Graus.

Análise da Secretaria de Auditoria:

A Segesp informou que o referido Protocolo foi anexado ao PROAD 9576/2022, acompanhando a minuta de Resolução Administrativa que visa à transformação dos Subcomitês de Combate ao Assédio Moral e ao Assédio Sexual do Primeiro e do Segundo Graus em **Comitês de Prevenção e Enfrentamento da Violência, do Assédio e da Discriminação** do 1º e do 2º Graus. O referido processo foi encaminhado para análise da Assessoria Administrativa da Presidência em 19.11.2024, onde permanece até o momento atual.

Em consulta ao Protocolo elaborado, destacam-se os seguintes pontos em relação à preservação do sigilo dos dados pessoais dos envolvidos e ao conteúdo das denúncias, conforme documento nº 116:

A restrição de acesso aos elementos de identificação do(a) denunciante/vítima, tais como nome, número de matrícula, endereço ou quaisquer outros que possam identificá-lo(a), é responsabilidade da instância de acolhimento institucional que recebe a notícia.

Nesta fase, o compartilhamento dos elementos de identificação do(a) noticiante/vítima com outras unidades do Tribunal, caso necessário, se dará por meio da pseudonimização* do dado. Nesta medida, a instância de acolhimento criará um documento interno, com acesso restrito à(s) pessoa(s) expressamente autorizada(s), onde constarão todos os dados do(a) noticiante/vítima, associados a um código identificador (ex: "NOTICIANTE nº 01/2024"), o qual será usado sempre que for necessário fazer referência a dados que possam identificá-lo(a). (grifo nosso)

Considerando que o Protocolo foi devidamente elaborado, mas, até o momento, não obteve a aprovação final pela Presidência e, por conseguinte, não foi objeto de divulgação, esta equipe de monitoramento considera a recomendação como R1 **EM IMPLEMENTAÇÃO**, razão pela qual sugere-se à Presidência do Tribunal a realização de monitoramento adicional, nos termos do § 1º do artigo 24 da Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024.

Evidências:

- RDI Seaudi nº 26/2024;
- PROAD nº 9576/2022.

Conclusão:

Em Implementação: quando há evidências de que existem ações em curso no sentido de solucionar as ocorrências apontadas durante a auditoria e que deram origem à proposta de encaminhamento.

Benefícios da implementação da recomendação:

- Mitigação do risco de estigmatização dos envolvidos no caso de assédio;
- Aumento da segurança do sigilo do nome dos envolvidos e do conteúdo das notícias relacionadas a assédio e discriminação;
- Aprimoramento do mecanismo de controle de dados e informações relacionados aos casos de assédio e discriminação ocorridos no TRT4.

SUGESTÃO S2

SUGERE-SE que este Tribunal, a fim de fortalecer as medidas de prevenção e combate ao assédio e à discriminação, formule e divulgue procedimentos claros e específicos a serem adotados pelos gestores ao identificarem situações suspeitas desse tipo de prática em suas equipes.

Providências adotadas pela gestão:

Em resposta à RDI Seaudi nº 26/2024 (documento nº 113), a Segesp, enquanto Unidade de Apoio Executivo (UAE) dos Subcomitês de Combate ao Assédio Moral e ao Assédio Sexual do Primeiro e do Segundo Graus, manifestou-se nos seguintes termos (documento nº 115):

A cartilha voltada aos(as) gestores(as) (juntada a seguir) foi submetida e aprovada pela Presidência (e-mail juntado a seguir), entretanto, sua divulgação está sobrestada para que ocorra juntamente com a divulgação da nova norma, cuja minuta se encontra em análise na Presidência (Proad 9576/2022). (grifo nosso).

Análise da Secretaria de Auditoria:

A Segesp informou que a cartilha voltada aos(as) gestores(as) foi desenvolvida, submetida e aprovada pela Presidência. Em análise à cartilha apresentada, evidenciou-se que foram apresentados os conceitos sobre as temáticas de assédio moral, assédio sexual e discriminação, com exemplos de práticas que podem configurar essas condutas. Ainda, constaram os procedimentos específicos a serem adotados pelos gestores ao se depararem com casos de assédio e discriminação.

Todavia, apesar de já ter sido elaborada e aprovada, a referida cartilha ainda não foi objeto de divulgação para os(as) gestores(as) do Tribunal, motivo pelo qual esta equipe de

monitoramento considera a recomendação R1 **EM IMPLEMENTAÇÃO** e sugere à Presidência do Tribunal a realização de monitoramento adicional, nos termos do § 1º do artigo 24 da Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024.

Evidências:

- RDI Seaudi nº 26/2024.
- PROAD nº 9576/2022.

Conclusão:

Em Implementação: quando há evidências de que existem ações em curso no sentido de solucionar as ocorrências apontadas durante a auditoria e que deram origem à proposta de encaminhamento.

Benefícios da implementação da recomendação/sugestão:

- Fortalecimento do entendimento do papel do gestor na resolução de conflitos e no enfrentamento ao assédio e à discriminação em sua equipe;
- Identificação e tratamento precoce de possíveis casos que evoluiriam para assédio e discriminação, mitigando o risco de sua ocorrência e seus impactos negativos sobre o ambiente de trabalho;
- Diminuição do risco de adoecimentos e afastamentos de servidores(as);
- Melhora do clima organizacional.

Destaca-se que o Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho de Primeiro e Segundo Graus (PQA-JT), instituído pela [Resolução CSJT nº 371/2023](#), inclui o indicador de desempenho nº 5 – **Atendimento pela gestão das deliberações decorrentes de auditoria**. Esse indicador, apurado anualmente, possui a meta de que 70% das deliberações decorrentes de auditorias monitoradas no exercício sejam consideradas implementadas pela Seaudi. Portanto, o empenho da gestão na implementação das propostas de encaminhamento resultantes dos trabalhos de auditoria é fundamental para que esta Secretaria atinja a meta estabelecida no PQA-JT.

EQUIPE DE MONITORAMENTO

Documento assinado digitalmente
Mariana Grosser da Costa
 Auditora responsável
 Divisão de Auditoria de Contratações

Documento assinado digitalmente
Felipe Viegas da Silva
 Membro da equipe
 Divisão de Auditoria de Contratações

SUPERVISORA

Documento assinado digitalmente
Carolina Feuerharmel Litvin
 Diretora da Secretaria de Auditoria